

LEI MUNICIPAL Nº.933/91 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991.

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO POR COMPRA, NA LOCALIDADE DE SETE DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, parte do lote urbano nº 06 (Seis), da quadra nº 10 (Dez), com 120m<sup>2</sup>. (Cento e vinte metros quadrados), e parte do lote urbano nº 04 (Quatro), da quadra nº 10 (Dez), com área de 290m<sup>2</sup>. (Duzentos e noventa metros quadrados), perfazendo uma área total de 410m<sup>2</sup> (Quatrocentos e dez metros quadrados), do loteamento da Vila Sete de Setembro, Distrito de Irati, Município de Quilombo-SC, com as seguintes confrontações: ao Norte: com o lote urbano nº 02 na extensão de 40m; ao Sul: com parte do mesmo lote urbano nº 04, na extensão de 34m. e com parte do lote urbano nº 08 na extensão de 6m; ao Leste: com o lote urbano nº 05 na extensão de 20m. e com o lote urbano nº 03 na extensão de 20m, e ao Oeste: com a Rua Dona Alice na extensão de 05m, com parte do mesmo lote urbano nº 04 na extensão de 15m, e com parte do mesmo lote urbano nº 06 na extensão de 06m., de propriedade do Sr. Adelino Fortuna, CPF nº 182772509-59, sendo o lote nº 06 de matrícula nº 4.132-Livro nº.2-fls.1 e lote nº 04 de matrícula n 4.234-Livro nº.2-fls.1, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC.

Parágrafo primeiro - Destina-se a aquisição da referida área, ao acesso ao poço artesiano com objetivo de captação de água para abastecimento à comunidade local.

Parágrafo segundo - O valor da aquisição de que trata o caput deste artigo será pago à vista, na importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 08 de novembro de 1991.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA  
Prefeito Municipal

Registrada e public. em data supra

Domingos Severino Sponchiado (Secr. Admin.)